
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.752, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 17.264.052,51 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 17.264.052,51 (Dezessete Milhões, Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012815082245 - SEDAP	01500000001	339039	90.000,00
291012678214867429 - SETRAN	01500000001	449092	3.385.702,15
331011412212978338 - SEMU	61500000001	339039	24.799,50
341010445115087679 - FDE	01500000001	339092	19.481,63
431051133315048949 - FET/PA	61500000001	339014	2.136,42
951012645114897732 - NGTM	41500000001	449051	13.741.932,81
TOTAL			17.264.052,51

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815288704 - SEDAP	01500000001	339039	90.000,00
291012612212978338 - SETRAN	01500000001	449051	3.385.702,15
331011412212978338 - SEMU	01500000001	339039	24.799,50
341010445115087679 - FDE	01500000001	444042	19.481,63
431051133315048949 - FET/PA	01500000001	339014	2.136,42
951012645114897695 - NGTM	01500000001	449052	13.741.932,81
TOTAL			17.264.052,51

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de março de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.739, DE 08/03/2024 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.